



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023



Série

Número 16

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho Conjunto n.º 8/2023

Confere permissão genérica de condução da viatura de marca CITROEN, modelo XSARA, com a matrícula 05-38-TI, (incluindo outras viaturas que as substituem), afetas à Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, ao Encarregado Operacional Jordão Fernandes TemTem.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 36/2023

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Mariana Luísa Jardim de Vasconcelos, na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ficando a trabalhadora afeta ao Gabinete do Secretário Regional / Gabinete de Assessoria da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Despacho Conjunto n.º 8/2023****Sumário:**

Confere permissão genérica de condução da viatura de marca CITROEN, modelo XSARA, com a matrícula 05-38-TI, (incluindo outras viaturas que as substituem), afetas à Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, ao Encarregado Operacional Jordão Fernandes TemTem.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que a Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, abreviadamente designada por DRTAI, é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrada na Secretaria Regional de Inclusão e Social e Cidadania, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;

Considerando que para a prossecução das atribuições da DRTAI, consagradas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2016/M, de 2 de maio, o trabalhador integrado nas carreiras de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, têm de efetuar deslocações aos diversos serviços da DRTAI;

Considerando que a viatura de marca CITROEN, modelo XSARA, com a matrícula 05-38-TI, (incluindo outras viaturas que as substituem), é uma viatura afeta à DRTAI;

Considerando que a DRTAI, para assegurar a condução desta viatura, não dispõe de um assistente operacional (motoristas);

Considerando que o Encarregado Operacional, Jordão Fernandes TemTem, detém carta de veículos B válida.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução da viatura acima identificada e de outras que de qualquer forma sejam afetas ao serviço, ao Encarregado Operacional Jordão Fernandes TemTem.
2. A permissão conferida no número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
3. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável e caduca quando cessarem as funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 36/2023****Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Mariana Luísa Jardim de Vasconcelos, na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ficando a trabalhadora afeta ao Gabinete do Secretário Regional / Gabinete de Assessoria da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Texto:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que a trabalhadora Mariana Luísa Jardim de Vasconcelos, concluiu com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de Técnico Superior.

A trabalhadora fica abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sendo afeta ao Gabinete do Secretário Regional / Gabinete de Assessoria da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na categoria e carreira de Técnico Superior.

O resultado do período experimental foi homologado por Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, em 12 de janeiro de 2023.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 12 de janeiro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)